

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 790/2024
TIPO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: Menor preço por item

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.660/2008 e portaria da Universidade USCS de número 115/2024.

UNIDADE CONTRATANTE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS

ENDEREÇO:

Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - São Paulo, CEP 09550-051. Telefone 55 (11) 4239-3302 e 4239-3215.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

DATA: 05/12/2024 às 9h.

PARTIIPAÇÃO:

Ampla participação.

MODO DE DISPUTA DE LANCES:

Modo de disputa aberto.

RITO: Procedimental comum, conforme disposto no artigo 29 da Lei 14.133/2021.

O pregão em referência será conduzido por pregoeiro, devidamente designado pela autoridade superior e contará com auxílio de equipe de apoio, de acordo com regramento definido na Lei 14.133/2021 e pelas normas contidas neste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, médicos e de mobília com o intuito de atender aos alunos do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul em face de convênio de estágio celebrado com o Centro de Estudos Doutor Sylvio Torres, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, de acordo com o disposto no Termo de Referência deste edital, facultando-se ao licitante a participação em itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que estiverem cadastradas do Portal de Pregão Eletrônico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
 - 2.1.1. O registro no Portal Eletrônico da Universidade USCS, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e, concedem autorização para participação em qualquer pregão eletrônico.
 - 2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

- 2.2. Os proponentes interessados em participar deste processo licitatório deverão retirar o edital completo e seus anexos nos endereços eletrônicos a partir dos links <http://licitacao.uscs.edu.br/web> ou <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/> ;

Nota: É importante o acesso frequente à página eletrônica da Universidade, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

- 2.2.1. Os interessados em adquirir o edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive), no endereço da Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP, CEP 09551-030, setor de Licitações/Compras da Universidade USCS.

- 2.3. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações e aos termos da Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber;

- 2.4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- 2.4.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

- 2.4.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- 2.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.4.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

- 2.4.5. O impedimento de que trata o subitem 2.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- 2.4.6. A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ)

- 2.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.4.8. Empresas controladoras, controladas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

- 2.4.9. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.4.10. Demais condições estabelecidas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021;

- 2.4.11. Pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas disposições do artigo 10 da Lei Federal número 9.605/1998;

- 2.5. Empresas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que respeitados os requisitos dispostos no art.15, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 2.6. Os profissionais que se apresentarem sob a forma de Cooperativa poderão participar da licitação, respeitadas as condições impostas pelo artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. A participação do interessado no pregão eletrônico, dar-se-á por meio da plataforma <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 3.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento proposta de preço, lances sucessivos, documentos de habilitação e demais documentos, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, conforme disposto no subitem 2.1.1.;
- 3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda à USCS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.6. A participação no pregão estará condicionada obrigatoriamente a inscrição na plataforma, conforme descrito no subitem 3.1., antes da data e horário previsto no edital para início da sessão, e o credenciamento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos documentos elencados a seguir:
- 3.6.1. Proposta de preços, conforme disposto no modelo **anexo II**;
- 3.6.2. Documentos de Habilitação;
- 3.6.3. Catálogo para avaliação de características técnicas;
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante;
- 3.8. O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Universidade USCS é gratuito.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. O encaminhamento da proposta comercial para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.1.1. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos/despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos bens e/ou serviço, correspondentes a todo o período de execução até a vigência final fixada neste edital;
- 4.1.2. A omissão de qualquer custo ou despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, as quais serão assim consideradas. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados;
- 4.1.3. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o valor unitário;
- 4.1.4. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas no Termo de Referência deste edital - **anexo I**;
- 4.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital;
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

- 4.1.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;
- 4.1.7. Quando do preenchimento da Proposta Comercial – **anexo II** nos campos, marca, modelo e fabricante no sistema do Pregão Eletrônico, será desclassificada a proposta comercial, que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa;
- 4.1.7.1. Quando a proposta se tratar de fabricante, a marca do produto/equipamentos, não será computado para efeito de identificação de proponente como motivo de desclassificação.
- 4.1.8. A proponente deverá apresentar catálogo para avaliação, considerando-se os itens elencados no **anexo I** de números **01, 02 e 03**, e quando necessário especificação da composição dos equipamentos, onde possam ser constatadas de forma clara e objetiva as características dos bens ofertados que deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada no Termo de Referência deste edital;
- 4.1.8.1. Os catálogos deverão ser apresentados pela licitante declarada provisoriamente vencedora, juntamente com a proposta comercial atualizada, com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, nos termos da Lei Federal 14.063/2020, para validação do documento e/ou envio de link para sua averiguação das características técnica elencadas no termo de referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta comercial terá início a sessão pública do pregão eletrônico, quando serão divulgadas as propostas recebidas, para avaliação e aceitabilidade do pregoeiro.
- 5.1.1. A análise das propostas pelo pregoeiro, limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;
- 5.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 5.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 5.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o disposto no item 09 deste edital.
- 5.2. Classificadas as propostas, o agente público dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.2.1. O valor de redução mínima entre os lances será de 0,5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor unitário de cada item que integra o lote;
- 5.2.2. O licitante poderá oferecer, conforme definido no edital, valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais/valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório será permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação, quando houver.
- 5.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial, contudo, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora dessa ordem sequencial.
- 5.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, será adotado o **Modo Aberto** de disputa, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances (02 minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro

poderá, assessorado pela equipe de apoio, se assim considerar necessário, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 5.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada, vez que já encerrada a etapa de lances. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si;
- 5.4.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois, todo processo é automático, conforme explanado acima, desse modo, o não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.8. Devido a impossibilidade de previsão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 60 da Lei nº 14.133/21;
- 5.10. Definido o desempate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 5.10.1. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com sua proposta acima do preço máximo definido pela Universidade USCS, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida;
- 5.11. O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. O critério de julgamento será o de menor preço por item.
- 5.13. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.4. deste edital;
 - b) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
 - c) contiverem vícios insanáveis;
 - d) não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - e) apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
 - f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo pregoeiro;
- 5.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, bem como obedecidas às exigências fixadas neste edital, inclusive no que concerne a validação das características registradas nos catálogo

exigidos, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante detentor de melhor oferta que a tiver formulado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no presente Pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de sua apresentação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro Comercial, para empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civis), acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (certidão conjunta nos termos da Portaria MF 358/2014), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/1991;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda estadual (relativos a dívida inscrita e dívida não inscrita), consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal ao Estado ou Distrito Federal;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;

6.3.5. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>;

6.3.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar o documento exigido no subitem 6.3.5. inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017;

6.3.5.2. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

6.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Eletrônico;

6.3.7. Certidão de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão eletrônico;

- 6.3.8. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;
- 6.3.9. A licitante deverá apresentar declaração indicando que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, sob pena de desclassificação conforme modelo disposto no do **Anexo VIII**;
- 6.3.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na Lei Federal 8.213/1991, nos termos do modelo constante do **Anexo IX**;
- 6.3.11. As licitantes que se encontram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão nos termos da legislação fiscal, apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo do **Anexo X** deste edital;
- 6.3.11.1. Para efeito da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.3.11.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 6.3.11.3. A licitada habilitada com pendências, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.3.12. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do pregão eletrônico.
- 6.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão.
- 6.5. **Relativos à Qualificação Técnica:**
- 6.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de fornecimento similares obedecerão ao percentual entre 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação;
- 6.5.1.1. O quantitativo, quando não mencionado no atestado, poderá ser comprovado por quaisquer documentos, tais como: contrato, nota fiscal ou outro documento equivalente;
- 6.5.2. Os equipamentos devem atender todas as normas regulatórias aplicáveis à saúde e segurança, incluindo as estabelecidas pela ANVISA, quando se tratar de equipamentos médicos, e por organismos internacionais, quando aplicável

6.5.3. Declaração da licitante, quando couber, correspondente ao item em disputa, em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal, de que possui os seguintes documentos:

- a) Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista), atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, para o item 03;
- b) Laudo de conformidade para com as NBR-14961/19 - NBR-8515/20 – NBR-8910/16 – NBR-8537/15 – NBR-8619/15 – NBR-8797/17 – NBR-9178/15, da ABNT, por laboratório acreditado pelo INMETRO – Espumas de PU flexíveis, bem como laudo de conformidade para espuma isenta de CFC, para o **item 03**;
- c) Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta, para o **item 03**;
- d) Laudo verificação NBR 8096:2015 – Corrosão por Exposição ao Dióxido de Enxofre, de no mínimo 240 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d 0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação da Degradação de Revestimento, com Resultado Final: Ri 0 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, para o **item 03**;
- e) Relatório de Ensaio NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre superfícies rugosas; Relatório de Ensaio NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência, ambos emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, para o **item 03**;

6.5.4. A licitante que se sagrar vencedora, apresentará no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da finalização da sessão pública:

- a) Os documentos comprobatórios no original ou cópia autenticada correspondente ao exigido do respectivo item, para atendimentos às alíneas “a” até alínea “e” do item 6.5.3.

6.6. Outras exigências de Qualificação:

- 6.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do constante do **Anexo VI** deste edital;
- 6.6.2. Declaração de que cumpre o pleno atendimento aos requisitos de habilitação nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste edital;
- 6.6.3. Declaração de atendimento às condições gerais de privacidade, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – LGPD, descritos no modelo registrado sob a forma do **Anexo V** - “Declaração de Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados de Pessoas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação;
- 7.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.3. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- 7.4. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, considerando-se a impossibilidade de consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório;
- 7.4.1. *“Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está*

sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital”.

- 7.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 14.063/2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 7.6. Caso a licitante provisoriamente vencedora com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou pedir esclarecimentos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 17 horas do dia 02/12/2024**, no endereço da Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - São Paulo, CEP 09551-030 ou, preferencialmente por meio da inserção na plataforma do pregão eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/>, ou ainda a partir do envio por e-mail no endereço licitacao@online.uscs.edu.br quando se tratar de questionamentos;
- 8.1.1. No que concerne à impugnação, o seu devido conhecimento/recebimento se dará somente com o ingresso dos documentos que configure competência e poderes para exercer tal ação, juntamente com o documento sob a forma de peça impugnatória. Neste sentido, ainda não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 8.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. Todas as solicitações de esclarecimento, bem como suas respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- 8.4. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações (signatário do edital) e, ao pregoeiro caberá decidir sobre as solicitações de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio técnico e/ou jurídico.
- 8.5. Acolhida a impugnação ou ainda os esclarecimentos apresentados em face do Edital, e a modificação consubstanciada na decisão, não comprometer os aspectos de formulação da proposta comercial por parte dos proponentes, a data original da sessão do pregão eletrônico será resguardada, caso contrário, será designada pela Administração, nova data para a realização do certame (§ 1º, art. 55, Lei nº 14.133/21).
- 8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 8.7. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados por meio de ligação telefônica ou consulta verbal.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarada(s) vencedora(s), o pregoeiro informará à(s) licitante(s) por meio de mensagem lançada no sistema, da qual poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

- 9.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos do processo.
- 9.3. A formalização dos recursos, observados os prazos legais, será dirigida ao pregoeiro nos termos do artigo 165, § 1º, da Lei 14.133/2021, e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão eletrônico **devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema**, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 9.4. A falta de manifestação imediata da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 9.2., importará na decadência do direito de recorrer da decisão.
- 9.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por endereçamento postal, correio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com o estabelecido nos itens 9.2. e 9.3. deste edital.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o processo licitatório e determinará a convocação da(s) adjudicadas(s) para a assinatura do contrato e retirada da autorização de fornecimento ou ordem de início de serviços.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da Autoridade Superior.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O instrumento contratual resultante desse processo licitatório deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2. Após a homologação do certame, o proponente vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo XI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, no edital e outras legislações aplicáveis;
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado e, desde que aceito pela contratante;
- 11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa no recebimento da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, no edital e em outras legislações aplicáveis, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 11.4. Antes de formalizar a contratação ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá além de verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;
- 11.4.1. Se o adjudicatário incorrer nas penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021, ficará impedido de contratar com a Administração;

- 11.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 11.5.1. Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- 11.6. Até a assinatura do instrumento de contrato a vencedora poderá ser inabilitada se a Universidade USCS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- 11.7. Quando do recebimento do instrumento contratual, o adjudicatário deverá também assinar o termo de Ciência e Notificação;
- 11.8. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul providenciará a publicação do instrumento contratual, resultante deste processo licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seus eventuais termos aditivos na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. A contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entrega dos equipamentos e/ou bens definidos como artigos de mobília, constantes do termo de referência (anexo I) do instrumento convocatório, computados a partir da ciência de recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Universidade USCS;
- 12.1.1. Caso a autorização de fornecimento seja enviada por correspondência eletrônica, o prazo para entrega dos equipamentos e/ou mobília, independente do recebimento, inicia-se 24 (vinte e quatro) horas após sua expedição, ressaltando-se que o prazo deve iniciar em dia útil.
- 12.2. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul firmará contrato resultante deste processo licitatório para o fornecimento dos equipamentos médicos e de informática, além de bens definidos como mobiliário, dispostos no termo de referência, por 60 (sessenta), podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, desde que devidamente justificado e manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do seu término.
- 12.2.1. No caso de prorrogação será lavrado o respectivo Termo.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, respeitando-se as condições estabelecidas no anexo I, obrigatoriamente devem ser equipamentos novos, sem uso anterior, bem como sem custo adicional de frete, no Campus Barcelona da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme descritos no item "1.3." do Termo de Referência deste edital, no horário das 09h às 11h30 e das 13h às 17h30.
- 13.1.1. Os produtos objeto desta licitação somente serão recebidos nos horários previamente agendados com gestor e/ou fiscalizador do contrato, conforme consta no subitem anterior.
- 13.2. Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes do fornecimento.
- 13.3. O objeto a ser fornecido deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como as disposições dos órgãos regulamentadores, em especial, a legislação vigente.
- 13.4. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a Contratante poderá:

- 13.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito enviada pelo gestor e/ou fiscalizador, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;
- 13.4.2. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 15 deste Edital, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".
- 13.5. Quando da exigência de documentos técnicos, estes deverão acompanhar os equipamentos e/ou mobiliário, quando de sua entrega, estando sujeitos a conferência para posterior recebimento dos bens.
- 13.6. Os equipamentos e/ou bens definidos como artigos de mobília efetivamente entregues, devem contar com garantia mínima do fabricante de acordo com o especificado no termo de referência;
- 13.7. Os equipamentos de informática, os produtos de mobiliários, bem como os equipamentos médicos entregues, quando couber, devem atender as normas da ABNT e/ou ANVISA, conforme constante nas especificações técnicas.
- 13.8. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 14.1. A empresa contratada deverá, quando do fornecimento dos equipamentos e/ou bens de mobiliários descritos no anexo I, comunicar por escrito o fato e emitir as respectivas notas fiscais, faturas, encaminhando-as ao gestor/fiscalizador do contrato designado pela USCS para averiguação e emissão do Termo de Aceitação para liberação dos respectivos pagamentos.
- 14.2. O pagamento será efetuado à Contratada em uma única parcela, no prazo até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Aceitação juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da USCS.
- 14.3. O gestor e/ou fiscalizador do contrato terá o prazo máximo de 5(cinco) dias, para conferência e emissão do Termo de Aceitação dos bens entregues.
- 14.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 14.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 14.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 15 deste edital.
- 14.7. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que deverá ser indicada na proposta comercial e no corpo da nota fiscal, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a proponente vencedora do certame e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ou desatender aos prazos consignados neste instrumento convocatório - se

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 15.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 15.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso;
- 15.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.
- 15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos, inclusive, da legislação municipal:
 - a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 15.2.1. O disposto no subitem 15.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes quando convocados para contratar com a Administração.
- 15.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 15.4. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 15.5. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual;
- 15.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 15.2 ou 15.3.;
- 15.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:
 - 15.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
 - 15.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - 15.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
 - 15.6.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS;
 - 15.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - 15.6.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo

prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

- 15.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;
- 15.6.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.8. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 15.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.
- 15.10. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

16 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 16.1. Os produtos terão garantia estipulada pelo fabricante, conforme mencionado na proposta comercial da licitante, contados do recebimento dos produtos pelo fiscalizador do contrato;
- 16.2. Durante o período de garantia a Contratada deverá substituir os produtos que apresentarem problemas de fabricação ou que denotem não serem novos ou ter sinais de uso anterior;
- 16.3. A garantia não cobre os danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência ou mau uso dos produtos;
- 16.4. A garantia é intransferível e só beneficia a própria USCS, como adquirente original dos produtos, não compreende a reposição de partes e peças perecíveis e sujeitas ao desgaste natural;
- 16.5. Estão previstos, nessa garantia, os produtos adquiridos, sendo que quando apresentarem problemas, deverão ser consertadas ou substituídas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com as mesmas características, sem nenhum ônus para a USCS".

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. No cumprimento deste edital, a licitante obrigar-se-á em caso de contratação:
- 17.1.1. Executar o objeto do certame sob sua inteira responsabilidade, rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos anexos I e II. É salutar reafirmar que a Contratante não aceitará fornecimento de equipamentos e/ou mobiliários, diferentes daqueles dispostos no Termo de Referência deste edital;
- 17.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 17.1.3. Substituir qualquer unidade do item que esteja defeituoso, avariado ou fora de padrão, sem nenhum ônus para a USCS, no prazo máximo de 10(dez) dias após a comunicação formal do fiscalizador do contrato na Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- 17.1.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, respondendo integralmente por sua omissão;
- 17.1.5. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer dados ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do futuro discriminados neste instrumento, sem o consentimento, prévio e formal da Universidade USCS.

17.1.6. A Universidade USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma dispender com esses pagamentos.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes, contudo, eventualmente em caráter excepcional amparado em evento que o justifique, será aplicado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo licitatório, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Contratante de 2024, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

18.2. No tocante à classificação das despesas Orçamentárias pertinentes a este certame foi conjecturada a de número 12.364.1500.2.094.4.4.90.52.00.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

19.2. O agente público designado para assumir a função de Gestor do instrumento contratual resultante deste processo licitatório será o senhor Ricardo Eugênio Mariani Burdelis, cujas atribuições lhes permite estabelecer na função de fiscalizador técnico o senhor Sérgio Makabe. Os designados serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo, de acordo com suas competências, ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-ão pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação e aditamentos.

19.3. O fiscal técnico do contrato anotará para efeito de histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada quaisquer irregularidades, este emitirá notificação, indicando o prazo para correção em sua execução.

19.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor desse instrumento, em prazo não inferior a 10 (dez) dias do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa.

19.6. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou, pelo departamento competente para tal, em conformidade com o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o instrumento de Contrato, independentemente de transcrição;

20.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública;

20.3. O agente público pregoeiro e a equipe de apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão se utilizar de assessoramento técnico e jurídico específicos para tomar decisões

- relativas ao presente certame licitatório, por meio de documento devidamente formalizado o qual integrará o respectivo processo;
- 20.4. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 20.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.8. Os proponentes que vierem a ser contratado, ficarão obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 20.9. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 20.12. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes;
- 20.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030, ou por meio do documento scaneado e assinado enviado para o e-mail: licitacao@online.uscs.edu.br, até três dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.
- 20.14. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos serão divulgados no sítio eletrônico da Universidade USCS link <http://licitacao.uscs.edu.br/web> e <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/>, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações;
- 20.15. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, em decorrência de intervenção judicial determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres, do Conselho Nacional de Justiça;
- 20.16. O pregoeiro, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação;
- 20.17. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;
- 20.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na USCS;
- 20.19. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital;

- 20.20. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 20.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 20.22. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o anexo LC-01, da instrução do TCESP 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações;
- 20.23. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja;
- 20.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES;

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO;

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMERCIAL CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS;

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO X DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NÚMERS 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008;

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - LC-01 e LC-02;

São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2024.

Prof. Ms. Orlando Antônio Bonfatti
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 12/2024
Processo de Compras nº 790/2024

1. Objeto

- 1.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de equipamentos de informática, médicos e de mobília com o intuito de atender aos alunos do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul em face de convênio de estágio celebrado com o Centro de Estudos Doutor Sylvio Torres.
- 1.2. A definição de quantidades, especificações técnicas e condições de contratação decorrem do estudo técnico preliminar, aliado à formalização de demanda, cujas necessidades vislumbradas estão aportadas a este documento.
- 1.3. Os equipamentos de informática, equipamentos médicos e bens de mobiliário elencados no quadro abaixo, que serão adquiridos nesse processo, de acordo com identificação no estudo técnico, devem ser entregues no **Campus Barcelona**, situado à Avenida Goiás, 3400, CEP 09550-051, bairro Barcelona na cidade de São Caetano do Sul/SP.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA OS BENS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO	
Item	Computador Completo - 04 unidades
01	Desktop Core I5 completo com memória RAM de 8 GB e HDD de 480 512 GB SSD, produto em linha de produção do fabricante, monitor 21,5", teclado, mouse, fonte de alimentação e licença OEM do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, equipamentos novos, sem uso.
Item	Projektor Multimídia – 01 unidade
02	Brilho mínimo 3.800 lumens. Resolução mínima de 1280 x 800 pixels (WXGA). Contraste de 16.000:1. Tecnologia de projeção 3LCD. Zoom óptico de no mínimo 1,2x. Foco manual. Projeção da tela mínima de 33 polegadas e máxima de 320 polegadas. Compatibilidade com NTSC, PALM, SECAM. Efeito trapézio - correção do efeito trapézio vertical de +/- 30 graus. Ruído do ventilador máximo de 37db. Conexões de entrada/saída 1x USB-A, 1 USB-B, 1 LAN, 2 HDMI, 2 VGA, 1 RS232C, 1 Wireless Port. Voltagem 127/220v (bivolt). Peso máximo de 2,8 kg. Tamanho do projetor aproximadamente 302 x 87x 249 mm (L x A x P). Modo de projeção frontal/teto. Duração da lâmpada/luminosidade mínima de 8.000 horas (normal) e 17.000 horas (ECO). Deverá ser entregue com os acessórios: controle remoto do fabricante com ou sem pilhas, cabo VGA e cabo energia, equipamento novo, sem uso, produto em linha de produção do fabricante. Garantia mínima de 12 meses para o projetor e de 03 meses para a lâmpada.
Item	Cadeira Universitária com Prancheta Fixa e porta-livro – 30 unidades
03	Encosto com estrutura interna em multilaminado resinado a quente com 12 mm de espessura, formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com 35 mm de espessura média e densidade 45/50 kg/m3. Contracapa do encosto, injetada em polipropileno na cor azul. Assento fabricado com estrutura interna de compensado multilaminado com 13 mm de espessura, moldado a quente, formato anatômico e curvatura na parte frontal para auxiliar fluxo da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade 45/50 kg/m3, Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero injetado na cor preta. Revestimento em tecido de poliéster, na cor definida pela contratante. Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo, SAE 1020, 20 x 40 mm, espessura de 1,50 mm. Fixação do mecanismo ao assento/encosto feito através de parafusos sextavados flangeados, com sistema travante e porcas garras de duplo travamento, de ambos os lados, encravados na madeira. Estrutura na

	forma de "P", confeccionado em tubo de aço industrial redondo com medidas aproximadas (+- 1mm de variação) 22 mm de diâmetro parede de 1,0 mm. Travessa de apoio em tubo de aço industrial redondo com medidas aproximadas (+- 1mm de variação) de 19 mm de diâmetro e parede de 1 mm. Grades em barras de aço com medidas aproximadas de +-4 mm, sustentadas por bordas em tubo de aço redondo com medidas aproximadas, (+1mm de variação) 16 mm, espessura de 1 mm. Prancheta fixa confeccionada em MDF 18 mm em melamínico, acabada com fita de borda. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada de 60 micron, cura em estufa à temperatura aproximada de 200°C. Medidas aproximadas largura total da cadeira fixada em 550 mm. Profundidade total da cadeira fixada em 510 mm. Altura total da cadeira em 825 mm. Altura do encosto deverá ser de 280 mm. Largura do encosto em 420 mm. Profundidade do assento: 420 mm. Largura do Assento: 460 mm. Prancheta 460 x 260 mm. Garantia mínima de 12 meses.
Item	Armário Guarda Volumes – 01 unidade
04	Armário guarda volumes de aço. Material aço 26. Acabamento com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática. Dimensões do produto em centímetro (A x L x P) 193 x 138 x 40. Com 40 vãos (portas/compartimentos). Capacidade por prateleira de 25 kg (bem distribuídos). Com furação para Ventilação. O produto deverá ser entregue com fechadura tipo Yale com 2 chaves. Garantia mínima de 12 meses.
Item	Otoscópio de Parede – 03 unidades
05	Otoscópio de parede com as seguintes características mínimas. Iluminação xênon halógena 3,5 volts, transmissão da luz por fibra ótica, lente de aumentos com sistema giratório, sistema vedado para otoscopia pneumática, cabeça confeccionada com material de alta resistência a impactos, acompanhando de transformador de parede 3,5v bivolt com 01 cabo espiral, sistema liga/desliga automaticamente o cabo na base, cabo com reostato de regulagem de intensidade da luz, porta espelhos acoplado, interruptor de chave geral. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.

2. Justificativa da Contratação

A contratação em curso é largamente justificada a partir da necessidade que a matriz curricular do curso de medicina impõe à Universidade USCS, como forma de manutenção do processo de autorização para oferecer educação direcionada para área médica. Isto posto, essa administração, com vistas a satisfazer essas condições, regularmente lança mão do artifício de celebração de convênio vinculado ao Centro de Estudos Sylvio Torres, com o intuito de acomodar parcela de seu corpo discente em estágios para complementação da formação médica-acadêmica, diga-se estágios obrigatórios. A contratação em tela tem como origem um desses instrumentos, referenciado no processo GR 016/2024.

Para contratação de equipamentos de informática, médicos e de mobília sob a premissa de promover cuidados de saúde de alta qualidade, alinhados às conformidades de cunho legais, o estudo técnico que precede este termo de referência pormenoriza as variáveis computadas como indispensáveis a referida contratação. Vale ressaltar ainda que o objeto dessa contratação está previsto no plano de contratação anual da Universidade.

No instrumento convocatório há tópicos específicos que retratam as condições de contratação, o rol de documentos de cunho obrigatório, bem como as exigências para recebimento e posterior pagamento ao licitante que eventualmente venha a celebrar contrato para o fornecimento dos equipamentos e/ou mobiliário objeto do processo de compras 790/2024.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 12/2024
Processo de Compras nº 790/2024

PROPOSTA COMERCIAL						
Pregão Eletrônico nº 12/2024				Abertura 05/12/2024 às 9h		
Razão Social:						
Endereço Eletrônico:						
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Endereço:					nº	
Bairro:			Cidade:			
CEP:			Estado:			
Fone / Fax:			e-mail:			
Informação para pagamento:						
Banco:		Agência:		Conta corrente:		
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca / Modelo/ Garantia	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Computador Completo Desktop Core i5 completo com memória RAM de 8 GB e HDD de 480 512 GB SSD, produto em linha de produção do fabricante, monitor 21,5", teclado, mouse, fonte de alimentação e licença OEM do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, equipamentos novos, sem uso.	04	Peça			
02	Projektor Multimídia Brilho mínimo 3.800 lumens. Resolução mínima de 1280 x 800 pixels (WXGA). Contraste de 16.000:1. Tecnologia de projeção 3LCD. Zoom óptico de no mínimo 1,2x. Foco manual. Projeção da tela mínima de 33 polegadas e máxima de 320 polegadas. Compatibilidade com NTSC, PALM, SECAM. Efeito trapézio - correção do efeito trapézio vertical de +/- 30 graus. Ruído do ventilador máximo de 37db. Conexões de entrada/saída 1x USB-A, 1 USB-B, 1 LAN, 2 HDMI, 2 VGA, 1 RS232C, 1 Wireless Port. Voltagem 127/220v (bivolt). Peso máximo de 2,8 kg. Tamanho do projetor aproximadamente 302 x 87x 249 mm (L x A x P). Modo de projeção frontal/teto. Duração da lâmpada/luminosidade mínima de 8.000 horas (normal) e 17.000 horas (ECO). Deverá ser entregue com os acessórios: controle remoto do fabricante com ou sem pilhas, cabo VGA e cabo energia, equipamento novo, sem uso, produto em linha de produção do fabricante. Garantia mínima de 12 meses para o projetor e de 03 meses para a lâmpada.	01	Peça			
03	Cadeira Universitária com prancheta Fixa e Porta-Livro Encosto com estrutura interna em multilaminado resinado a quente com 12 mm de espessura, formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com 35 mm de espessura média e densidade 45/50 kg/m3. Contracapa do encosto, injetada em polipropileno na cor azul. Assento fabricado com estrutura interna de compensado multilaminado com 13 mm de espessura, moldado a quente, formato anatômico e curvatura na parte frontal para auxiliar fluxo da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade 45/50 kg/m3, Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero injetado na cor preta. Revestimento em tecido de poliéster, na cor definida pela contratante. Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo, SAE 1020, 20 x 40 mm, espessura de 1,50 mm. Fixação do mecanismo ao assento/encosto feito através de parafusos sextavados flangeados, com sistema travante e porcas garras de duplo travamento, de ambos os lados, encravados	30	Peça			

	na madeira. Estrutura na forma de "P", confeccionado em tubo de aço industrial redondo com medidas aproximadas (+/- 1mm de variação) 22 mm de diâmetro parede de 1,0 mm. Travessa de apoio em tubo de aço industrial redondo com medidas aproximadas (+/- 1mm de variação) de 19 mm de diâmetro e parede de 1 mm. Grades em barras de aço com medidas aproximadas de +/-4 mm, sustentadas por bordas em tubo de aço redondo com medidas aproximadas, (+1mm de variação) 16 mm, espessura de 1 mm. Prancheta fixa confeccionada em MDF 18 mm em melamínico, acabada com fita de borda. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200°C. Medidas aproximadas largura total da cadeira fixada em 550 mm. Profundidade total da cadeira fixada em 510 mm. Altura total da cadeira em 825 mm. Altura do encosto deverá ser de 280 mm. Largura do encosto em 420 mm. Profundidade do assento: 420 mm. Largura do Assento: 460 mm. Prancheta 460 x 260 mm. Garantia mínima de 12 meses				
04	Armário Guarda volumes Armário guarda volumes de aço. Material aço 26. Acabamento com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática. Dimensões do produto em centímetro (A x L x P) 193 x 138 x 40. Com 40 vãos (portas/compartimentos). Capacidade por prateleira de 25 kg (bem distribuídos). Com furação para Ventilação. O produto deverá ser entregue com fechadura tipo Yale com 2 chaves. Garantia mínima de 12 meses.	01	Peça		
05	Otoscópio de Parede Otoscópio de parede com as seguintes características mínimas. Iluminação xênon halógena 3,5 volts, transmissão da luz por fibra ótica, lente de aumentos com sistema giratório, sistema vedado para otoscopia pneumática, cabeça confeccionada com material de alta resistência a impactos, acompanhando de transformador de parede 3,5v bivolt com 01 cabo espiral, sistema liga/desliga automaticamente o cabo na base, cabo com reostato de regulagem de intensidade da luz, porta espelhos acoplado, interruptor de chave geral. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	03	Peça		

Valor global da proposta (em R\$)

Observações:

- 1 - Declaro que os equipamentos/instrumentos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico 12/2024**, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;
- 2 – O proponente declara total concordância com os termos do edital, da minuta de contrato e das demais disposições e condições nos Anexos da referida licitação, modalidade pregão eletrônico;
- 3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4 - Prazos de execução e Vigência do Contrato, em conformidade com o item 12 deste Edital.
- 5 - Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.
- 6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

_____, ____ de dezembro de 2024.
(Local e data)

Nome e assinatura do responsável

ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES

Pregão Eletrônico nº 12/2024
Processo de Compras nº 790/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item, conforme anexo II – Proposta Comercial.

O percentual efetivo de desconto deve obrigatoriamente ser considerado para aplicação em cada item que compõe a proposta de preços.

Os lances obedecerão ao fator de redução de 0,50% (meio por cento)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 12/2024
Processo de Compras nº 790/2024

À
Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul
São Caetano do Sul - SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I do artigo 63º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 12/2024
Processo de Compras nº 790/2024

A Licitante declara estar de ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, bem como:

1. Que atende aos padrões tecnológicos para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas, garantindo que adota e implementa todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, bem como manterá durante o prazo do Contrato, as medidas para proteção dos Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais que lhe forem compartilhados.
2. Que as medidas de segurança e proteção dos Dados Pessoais serão pelo menos iguais ou superiores a cumulativamente a qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente, bem como aos padrões do ramo da USCS.
3. Que se encontra plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Edital, conforme declarado no Anexo II – Proposta Comercial e que, na eventualidade de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual notificará a USCS.

_____, ____ de _____ de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)**Pregão Eletrônico nº 12/2024**
Processo de Compras nº 790/2024

A _____ (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Eletrônico 12/2024, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)**Pregão Eletrônico nº 12/2024**
Processo de Compras nº 790/2024

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar do Pregão Eletrônico número 12/2024, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 63, Inciso III, da Lei 14.133/2021, a empresa em referência, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMERCIAL CONSIDERA OS CUSTOS TRABALHISTAS**

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 12/2024**Processo de Compras nº 7902/2024**

A _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 12/2024, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta comercial, consoante participação no processo licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS**

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 12/2024**Processo de Compras nº 790/2024**

Em cumprimento as determinações contidas no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, a proponente licitante _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 12/2024, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais pertinentes à habilitação social no que concerne à reserva legal de cargos para pessoas portadores de deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na Lei Federal 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008**

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 12/2024
Processo de Compras nº 790/2024

_____(razão social do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

_____, ____ de _____ de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A “UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS”, E A EMPRESA “_____”**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada à Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP 09550-051 – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Reitor o senhor _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número 000.***.***-00, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, nº _____ – Vila: _____ – _____ – CEP _____ – _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo _____, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 000.***.***-00, doravante denominada Contratada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4660//2008, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 790/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024 e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento de equipamentos/instrumentos, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, médicos e de mobília com o intuito de atender aos alunos do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul em face de convênio de estágio celebrado com o Centro de Estudos Doutor Sylvio Torres, conforme especificações constantes dos anexos I e II deste contrato.

1.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A(s) Contratada(s) terá(ão) o prazo de até 60 (sessenta) dias para o fornecimento dos equipamentos de informática, médicos e de mobiliários, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo departamento competente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias para o fornecimento dos equipamentos e/ou mobiliário dispostos na proposta comercial correspondente, considerando-se para efeito de contagem de prazo a data de recebimento da autorização de fornecimento pelo Contratado, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, desde que devidamente justificado e manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do seu término, estendendo-se até o limite máximo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os equipamentos e/ou artigos de mobília desta licitação deverão ser entregues em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no Campus Barcelona da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme descritos no item “1.3.” do Termo de Referência deste edital, no horário das 09h às 11h30 e das 13h às 17h30.

4.1.1. A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) notificar via correio eletrônico suprimentos@online.uscs.edu.br a data de entrega dos equipamentos/instrumento.

4.1.2. Os produtos somente serão recebidos nos horários estabelecidos no subitem 4.1, desde que os funcionários da USCS sejam devidamente informados conforme consta no subitem 4.1.1.

4.2. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

4.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

4.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o equipamento/instrumento será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à Contratada as penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato, bem como o disposto na Lei federal nº 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. No cumprimento deste contrato, a contratada obrigar-se a:

5.1.1. Executar o objeto do certame sob sua inteira responsabilidade, rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos anexos I e II do instrumento convocatório. É salutar reafirmar que a Contratante não aceitará fornecimento de equipamentos e/ou artigos de mobília, diferentes daqueles dispostos nesses anexos do edital;

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.3. Substituir qualquer unidade do item que esteja defeituoso, avariado ou fora de padrão, sem nenhum ônus para a USCS, no prazo máximo de 10(dez) dias após a comunicação formal do fiscalizador do contrato na Universidade Municipal de São Caetano do Sul

5.1.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, respondendo integralmente por sua omissão;

5.1.5. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer dados ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do futuro discriminados neste instrumento, sem o consentimento, prévio e formal da Universidade USCS;

5.1.6. A Universidade USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despende com esses pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6.1. Pelo fornecimento dos equipamentos de informática, médicos e bens de mobiliário, que compõem o objeto deste contrato, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), conforme Anexos I e II deste instrumento contratual, sendo esses valores fixos e irrevogáveis.

6.2. As despesas onerarão as Classificações Orçamentárias: 12.364.1500.2.094.4.4.90.52.00, do orçamento da USCS, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Aceite e liberação de pagamento emitido pelo fiscalizador, juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura, e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da USCS.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da USCS, a favor da Contratada, em agência do Banco _____, de número _____ e C/C _____, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo Primeiro: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Parágrafo Segundo: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Parágrafo Terceiro: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na cláusula décima.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os valores constantes da proposta expressos em reais não sofrerão reajustes, entretanto, caso seja necessário será aplicado o índice de preço fornecido pelo IBGE (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos objeto do certame terão garantia estabelecida de acordo com descrição contida na no Edital, conforme mencionado na Proposta Comercial da Contratada e transcrito no Anexo I deste contrato, contados do recebimento dos produtos pelo fiscalizador do instrumento contratual.

9.2. Durante o período de garantia a contratada deverá substituir os produtos que apresentarem problemas de fabricação ou que denotem não serem novos ou ter sinais de uso anterior.

9.3. A garantia não cobre os danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência ou mau uso pelo usuário final.

9.4. A garantia é intransferível e só beneficia a própria Contratante, como adquirente original dos produtos e não compreende a reposição sujeitas ao desgaste natural.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Caso o contratado deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

10.2. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 10.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos, inclusive, da legislação municipal:

- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

10.5. O disposto no subitem 10.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes quando convocados para contratar com a Administração.

10.6. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste.

10.7. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.8. Pelo atraso injustificado, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual do serviço;

- 10.8.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 10.6 ou 10.7.;
- 10.9. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:
- 10.9.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 10.9.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 10.9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 10.9.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS;
- 10.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 10.9.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
- 10.9.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;
- 10.9.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 10.12. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.
- 10.13. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, dará direito à USCS de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 138 e 139 da mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO CONTRATO

12.1. O Gestor do presente termo de contrato será o senhor Ricardo Eugênio Mariani Burdelis, enquanto na condição de fiscal técnico figurará o senhor Sérgio Makabe. Os designados serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação quando couber.

12.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à USCS o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2024.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
Contratante

Razão Social da empresa
Contratada

Testemunhas

Nome
CPF 000.***.***-00

Nome
CPF 000.***.***-00

ANEXO I
do Instrumento Contratual nº ____/2024

1. Objeto

- 1.1. O objeto do termo de referência foi a aquisição de equipamentos de informática, médicos e de mobília com o intuito de atender aos alunos do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul em face de convênio de estágio celebrado com o Centro de Estudos Doutor Sylvio Torres.
- 1.2. A definição de quantidades, especificações técnicas e condições de contratação decorreram do estudo técnico preliminar, aliado à formalização de demanda, cujas necessidades vislumbradas estão aportadas a este documento.
- 1.3. Os equipamentos de informática, equipamentos médicos e bens de mobiliário elencados no quadro abaixo adquiridos nesse processo, de acordo com identificação no estudo técnico, devem ser entregues no **Campus Barcelona**, situado à Avenida Goiás, 3400, CEP 09550-051, bairro Barcelona na cidade de São Caetano do Sul/SP.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA OS BENS QUE COMPUSERAM A CONTRATAÇÃO	
Item	Computador Completo - 04 unidades
01	Desktop Core i5 completo com memória RAM de 8 GB e HDD de 480 512 GB SSD, produto em linha de produção do fabricante, monitor 21,5", teclado, mouse, fonte de alimentação e licença OEM do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, equipamentos novos, sem uso.
Item	Projektor Multimídia – 01 unidade
02	Brilho mínimo 3.800 lumens. Resolução mínima de 1280 x 800 pixels (WXGA). Contraste de 16.000:1. Tecnologia de projeção 3LCD. Zoom óptico de no mínimo 1,2x. Foco manual. Projeção da tela mínima de 33 polegadas e máxima de 320 polegadas. Compatibilidade com NTSC, PALM, SECAM. Efeito trapézio - correção do efeito trapézio vertical de +/- 30 graus. Ruído do ventilador máximo de 37db. Conexões de entrada/saída 1x USB-A, 1 USB-B, 1 LAN, 2 HDMI, 2 VGA, 1 RS232C, 1 Wireless Port. Voltagem 127/220v (bivolt). Peso máximo de 2,8 kg. Tamanho do projetor aproximadamente 302 x 87 x 249 mm (L x A x P). Modo de projeção frontal/teto. Duração da lâmpada/luminosidade mínima de 8.000 horas (normal) e 17.000 horas (ECO). Deverá ser entregue com os acessórios: controle remoto do fabricante com ou sem pilhas, cabo VGA e cabo energia, equipamento novo, sem uso, produto em linha de produção do fabricante. Garantia mínima de 12 meses para o projetor e de 03 meses para a lâmpada.
Item	Cadeira Secretária Universitária com Prancheta Fixa e Porta-Livros – 30 unidades
03	Encosto com estrutura interna em multilaminado resinado a quente com 12 mm de espessura, formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com 35 mm de espessura média e densidade 45/50 kg/m3. Contracapa do encosto, injetada em polipropileno na cor azul. Assento fabricado com estrutura interna de compensado multilaminado com 13 mm de espessura, moldado a quente, formato anatômico e curvatura na parte frontal para auxiliar fluxo da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade 45/50 kg/m3, Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero injetado na cor preta. Revestimento em tecido de poliéster, na cor definida pela contratante. Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo, SAE 1020, 20 x 40 mm, espessura de 1,50 mm. Fixação do mecanismo ao assento/encosto feito através de parafusos sextavados flangeados, com sistema travante e porcas garras de duplo travamento, de ambos os lados, encravados na madeira. Estrutura na forma de "P", confeccionado em tubo de aço industrial redondo com medidas aproximadas (+/- 1mm de variação) 22 mm de diâmetro parede de 1,0 mm. Travessa de apoio em tubo de aço industrial redondo com medidas aproximadas (+/- 1mm de variação) de 19 mm de diâmetro e parede de 1 mm. Grades em barras de aço com medidas aproximadas de +/- 4 mm, sustentadas por bordas em tubo de aço redondo com medidas aproximadas, (+1mm de variação) 16 mm, espessura de 1 mm. Prancheta fixa confeccionada em MDF 18 mm em melamínico, acabada com fita de borda. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200°C. Medidas aproximadas largura total da cadeira fixada em 550 mm. Profundidade total da cadeira fixada em 510 mm. Altura total da cadeira em 825 mm. Altura do encosto deverá ser de 280 mm. Largura do encosto em 420 mm. Profundidade do assento: 420 mm. Largura do Assento: 460 mm. Prancheta 460 x 260 mm. Garantia mínima de 12 meses.
Item	Armário Guarda Volumes – 01 unidade
04	Armário guarda volumes de aço. Material aço 26. Acabamento com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática. Dimensões do produto em centímetro (A x L x P) 193 x 138 x 40. Com 40 vãos (portas/compartimentos). Capacidade por prateleira de 25 kg (bem distribuídos). Com furação para Ventilação. O produto deverá ser entregue com fechadura tipo Yale com 2 chaves. Garantia mínima de 12 meses.
Item	Otoscópio de Parede – 03 unidades
05	Otoscópio de parede com as seguintes características mínimas. Iluminação xênon halógena 3,5 volts, transmissão da luz por fibra ótica, lente de aumentos com sistema giratório, sistema vedado para otoscopia pneumática, cabeça confeccionada com material de alta resistência a impactos, acompanhando de transformador de parede 3,5v bivolt com 01 cabo espiral, sistema liga/desliga automaticamente o cabo na base, cabo com reostato de regulagem de intensidade da luz, porta espelhos acoplado, interruptor de chave geral. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses

2. Justificativa da Contratação

A contratação em curso foi justificada a partir da necessidade que a matriz curricular do curso de medicina impõe à Universidade USCS, como forma de manutenção do processo de autorização para oferecer educação direcionada para área médica. Isto posto, essa administração, com vistas a satisfazer essas condições, regularmente lança mão do artifício de celebração de convênio vinculado ao Centro de Estudos Sylvio Torres, com o intuito de acomodar parcela de seu corpo discente em estágios para complementação da formação médica-acadêmica, diga-se estágios obrigatórios. A contratação em tela tem como origem um desses instrumentos, referenciado no processo GR 016/2024.

Para contratação de equipamentos de informática, médicos e de mobília sob a premissa de promover cuidados de saúde de alta qualidade, alinhados às conformidades de cunho legais, o estudo técnico que precedeu o termo de referência pormenorizou as variáveis computadas como indispensáveis a referida contratação. Vale ressaltar ainda que o objeto dessa contratação estava previsto no plano de contratação anual da Universidade.

No instrumento convocatório há tópicos específicos que retratam as condições dessa contratação, bem como o rol de documentos de cunho obrigatório que foram solicitados, bem como as exigências para recebimento e posterior pagamento ao contratado celebrante de contrato para o fornecimento dos equipamentos e/ou mobiliário objeto do processo de compras 790/2024.

ANEXO II Do Instrumento Contratual nº ____/2024

Para efeito de execução contratual, o contratado deverá respeitar as condições e especificações contidas nos anexos I e II do instrumento convocatório, bem como todas as condições de apresentação da proposta comercial vencedora.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo/ Garantia	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Computador Completo.	04	Peça			
02	Projetor Multimídia.	01	Peça			
03	Cadeira Universitária com Prancheta fixa e Porta-Livros.	30	Peça			
04	Armário Guarda volumes.	01	Peça			
05	Otoscópio de Parede.	03	Peça			
Valor Global do Contrato (em R\$)						

ANEXO XII
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Contratada: _____

Contrato nº (de origem): _____

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, médicos e de mobília com o intuito de atender aos alunos do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul em face de convênio de estágio celebrado com o Centro de Estudos Doutor Sylvio Torres, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do responsável pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º da Instrução nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados..

2. Damo-nos por Notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2024.

Autoridade Máxima da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsável pela Homologação e adjudicação do Certame.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinam o instrumento Contratual**Pela USCS**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Agentes públicos responsáveis pela gestão do instrumento contratual**Gestor do Contrato**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Fiscalizador técnico do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução 11/2021*).

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**CNPJ Nº:** 44.392.215/0001-70**CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº** ____/2024**DATA DA ASSINATURA:** ____/____/2024**VIGÊNCIA:** 60 dias.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, médicos e de mobília com o intuito de atender aos alunos do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul em face de convênio de estágio celebrado com o Centro de Estudos Doutor Sylvio Torres, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Valor do instrumento de Contrato R\$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2024.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor
e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br
Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS